

# APF

## AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO

### PASSO A PASSO PARA EMISSÃO

Decreto nº 262, de 16 de outubro de 2019, regulamenta o art. 31 da Lei complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, instituindo a **Autorização Provisória de Funcionamento Rural (APF)** no âmbito do procedimento da Licença Ambiental Única e dá outras providências.

#### O que é APF?

Autorização Provisória de Funcionamento rural substitui provisoriamente o licenciamento do exercício da atividade de agricultura e pecuária extensiva e semiextensiva no Estado de Mato Grosso.

#### O que mudou?

Antes a APF era emitida para o imóvel rural. **AGORA** será emitida para os polígonos de áreas consolidadas até 22/07/2008 homologadas pela Sema ou áreas suprimidas com autorização do órgão competente após 22/07/2008.

As demais áreas da propriedade (desmate ilegal após 22/07/2008) serão tratadas no âmbito do CAR (Cadastro Ambiental Rural) e PRA (Programa de Regularização Ambiental).

Para propriedades com APFs canceladas e sem a devida retificação no SIMCAR (Sistema Mato-Grossense de Cadastro Ambiental Rural) o primeiro passo deve ser a devida retificação no SIMCAR e posterior emissão de nova APF para que os sistemas integrem as informações.

Já para propriedades que possuem APFs canceladas, mas com a devida retificação do SIMCAR, é necessário a emissão de uma nova APF, que irá ser emitida automaticamente de acordo com a delimitação da área consolidada homologada pela SEMA.

#### Qual o prazo de vigência?

As autorizações expedidas até a data da publicação do Decreto 262/2019 (17/10/2019) terão validade até 31 de dezembro de 2019. Após esta data deverá ser realizada nova emissão no sistema.

As autorizações expedidas a partir da publicação do Decreto 262/2019 terão validade até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### Como emitir a APF?

Acessar o sistema via site da SEMA ([www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br)), observando os seguintes procedimentos:

- Certificado Digital (Token) do produtor rural ou representante legal;
- Inscrição do imóvel rural no SIMCAR;
- Preenchimento do requerimento padrão da APF;
- Assinatura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA).

#### MAIS INFORMAÇÕES:

LAURA GARCIA RUTZ

65 3928-4474 | [MEIOAMBIENTE@FAMATO.ORG.BR](mailto:MEIOAMBIENTE@FAMATO.ORG.BR)

ELABORADO POR



SEMA  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE



GOVERNO DE  
MATO  
GROSSO